

4.8. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.9. No caso de inscrição via postal a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.

Obs: Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis nos Anexos deste Edital e no endereço eletrônico <http://www.rosana.unesp.br>.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - Quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Observação: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Área de Comunicações da STAAD – Seção Técnica de Apoio Administrativo, que, após a verificação da autenticidade da documentação apresentada, os encaminhará à Área de Recursos Humanos da STAAD – Seção Técnica de Apoio Administrativo para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 21/03/2017, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de Rosana, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

Prova de títulos: julgamento do curriculum vitae, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas às áreas de Engenharia e afins;

Prova didática: constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 horas de antecedência, conforme Programa de Concurso constante no Anexo 1 deste Edital;

Arguição de Projeto de Pesquisa: constará de uma apresentação, de, no máximo, 15 minutos, e arguição do projeto de pesquisa.

7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

Prova de Títulos - peso 2 (dois);

Prova Didática - peso 1 (um);

Arguição de Projeto de Pesquisa - peso 1 (um).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 PROVA DE TÍTULOS (Peso 2)

A - Atividades de Formação: limitado a 3,00 pontos.

I. Livre-docência: 0,20 ponto.

II. Doutorado concluído na área do concurso: 1,50 ponto.

III. Doutorado concluído em área afim: 1,00 ponto.

IV. Mestrado concluído na área do concurso: 0,80 ponto.

V. Mestrado concluído em área afim: 0,50 ponto.

VI. Especialização (lato sensu), mínimo 360 horas, na área do concurso: 0,10 ponto por especialização, limitado a 0,20 ponto.

VII. Graduação na área do concurso: 0,50 ponto.

VIII. Graduação em área afim: 0,30 ponto.

IX. Doutorado direto na área do concurso: 2,00 pontos.

X. Doutorado direto em área afim: 1,50 ponto.

XI. Tecnólogo na área do concurso: 0,30 ponto.

XII. Tecnólogo em área afim: 0,10 ponto.

XIII. Outras atividades de formação, com carga horária mínima de 4 h: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto.

B - Atividades Acadêmicas (referente aos últimos 5 anos): limitado a 2,0 pontos.

I. Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior referentes aos últimos cinco anos: 0,20 ponto por semestre, limitado a 2,00 pontos.

II. Estágio docência em disciplina de graduação e/ou pós-graduação: 0,10 ponto por disciplina, limitado a 0,30 ponto.

III. Orientação concluída de tese de doutorado: 0,30 ponto por tese, limitado a 1,50 ponto.

IV. Co-orientação concluída de tese de doutorado: 0,15 ponto por tese, limitado a 0,75 ponto.

V. Orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,20 ponto por dissertação, limitado a 1,00 ponto.

VI. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,50 ponto.

VII. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas: 0,05 ponto por monografia, limitado a 0,25 ponto.

VIII. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,25 ponto.

IX. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação): 0,15 ponto por orientação, limitado a 0,75 ponto.

X. Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação): 0,10 ponto por orientação, limitado a 0,50 ponto.

XI. Orientação concluída de aluno de iniciação científica, extensão, ou monitoria sem bolsa (mínimo de 6 (seis) meses por orientação): 0,05 ponto por orientação, limitado a 0,25 ponto.

XII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado: 0,10 ponto por banca, limitado a 0,50 ponto.

XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado: 0,05 ponto por banca, limitado a 0,25 ponto.

XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia: 0,02 ponto por banca, limitado a 0,10 ponto.

XV. Palestras, conferências e/ou Minicursos ministrados com carga horária igual ou maior que 4 horas: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,05 ponto.

XVI. Outras atividades de ensino: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,05 ponto.

C - Atividades de Extensão, Técnicas e Científicas (referente aos últimos 5 anos): limitado a 4,0 pontos.

I. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento: 0,25 ponto por ano de projeto, limitado a 1,00 ponto.

II. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento: 0,10 ponto por projeto, limitado a 0,50 ponto.

III. Pós-Doutorado no exterior, na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por semestre.

IV. Pós-Doutorado no Brasil, na área do concurso ou áreas afins: 0,10 ponto por semestre.

V. Publicação de livro com ISBN na área do concurso: 0,20 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto.

VI. Publicação de livro com ISBN, em área afim: 0,10 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto.

VII. Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso: 0,10 ponto por capítulo, limitado a 0,50 ponto.

VIII. Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim: 0,05 ponto por capítulo, limitado a 0,25 ponto.

IX. Patentes de produtos e Registro de Software: 0,50 ponto por patente, limitado a 2,5 ponto.

X. Artigo especializado publicado na imprensa: 0,02 ponto por artigo, limitado a 0,10 ponto.

XI. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (Web of Science), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área do concurso ou áreas afins: 0,50 ponto por publicação.

XII. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área do concurso ou áreas afins: 0,30 ponto por publicação, limitado a 1,5 ponto.

XIII. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5, na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por publicação, limitado a 1,5 pontos.

XIV. Publicações de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras, na área do concurso ou áreas afins: 0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto.

XV. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área do concurso ou áreas afins: 0,10 ponto por trabalho, limitado a 1,00 ponto.

XVI. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins: 0,08 ponto por trabalho, limitado a 0,80 ponto.

XVII. Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional ou nacional na área do concurso ou áreas afins: 0,04 ponto por resumo, limitado a 0,40 ponto.

XVIII. Resumo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins: 0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto.

XIX. Prêmio por atividade científica, na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,45 ponto.

XX. Coordenação de evento científico na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,45 ponto.

XXI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho: 0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto.

XXII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica; consultoria técnica prestada a órgão público ou privado; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento: 0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis: 0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXIV. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos: 0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXV. Outras atividades: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto

D - Atividades Administrativas e Profissionais (referente aos últimos 5 anos): limitado a 1,0 ponto.

I. Diretoria, Vice Diretoria, Chefia de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto).

II. Vice Chefia de Departamento, Vice Coordenador de Curso de Graduação, Vice Coordenador de Programa de Pós-graduação (0,08 ponto por ano, limitado a 0,40 ponto).

III. Membro titular de órgão colegiado de instituição de ensino superior (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto).

IV. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto).

V. Coordenação de curso de extensão de no mínimo de 30 horas (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto).

VI. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins (0,05 ponto por semestre, limitado a 0,50 ponto).

VII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efetivo em instituição de ensino superior (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto).

VIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto).

IX. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto).

X. Aprovação em concurso público para cargo ou função na área (0,10 por concurso, limitado a 0,50 pontos).

8.2 PROVA DIDÁTICA (Peso 1)

Itens Avaliados e Pontuação Máxima:

I. Qualidade e apresentação de plano de aula: 1,0 ponto.

II. Domínio do assunto na apresentação: 4,0 pontos.

III. Cumprimento do tempo de duração da aula (40 a 60 minutos): 1,0 ponto.

IV. Didática utilizada: 4,0 pontos, assim distribuídos: Desembaraço (1,0 ponto);

Técnicas (1,0 ponto); Recursos (1,0 ponto);

Organização (1,0 ponto).

8.3 ARGUIÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA (Peso 1)

Itens Avaliados e Pontuação Máxima:

I. Vinculação do Projeto de Pesquisa na área de engenharia, relacionado às sub-áreas de energia: "Planejamento", "Análise", "Geração", "Transporte ou Transmissão" e "Utilização" de Energia. (3,0 pontos);

II. Conhecimento do assunto durante a arguição (3,0 pontos);

III. Adequação da linguagem oral (1,0 ponto);

IV. Capacidade de síntese (1,0 ponto);

V. Clareza na exposição (1,0 ponto);

VI. Exequibilidade (1,0 ponto).

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

De maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso; Que tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos; Que tenha obtido a maior média geral na Prova Didática; Que tenha obtido a maior média geral na Arguição de Projeto de Pesquisa e

Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Rosana, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

(Processo RO/CE 244/2016)

Rosana, 15 de março de 2017.

BRUNO CESAR SELEGUINI BERTAPELLI

Supervisor Técnico de Seção Substituto

ANEXO I

PROGRAMA

1. Competências e Comportamento Empreendedor;

2. Estratégias e planejamento organizacional;

3. Inovação: conceitos e definições;

4. Aspectos condicionantes da inovação;

5. Plano de negócios em engenharia de energia.

6. Funções Administrativas. Processo decisório e resolução de problemas.

7. Bases e processo de Planejamento Estratégico.

8. Administração Contemporânea.

9. Aspectos gerais de projetos, características, abordagem por fases de customização dos conceitos para projetos de tecnologia da informação.

10. Etapas de um projeto: Escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, aquisições e integração.

11. Ferramentas de planejamento e controle dos projetos.

12. Plano de projeto integrado.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

CASSAROTO FILHO, Nelson. Elaboração de projetos empresariais: análise estratégica, estudo de viabilidade e plano de negócio. São Paulo: Atlas, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor. 4.ed. São Paulo: Manole, 2012.

DORNELAS, José Carlos Assis. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. 5.ed. Rio de Janeiro: Empreende/LTC, 2014.

GITMAN, L. J. Princípios da administração financeira. 12.ed. São Paulo: Pearson Education, 2009.

Harvard Business School. Empreendedorismo e estratégia: on entrepreneurship. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2002.

HITT, M. A.; IRELAND, R. D.; HOSKISSON, R. E. Administração estratégica. 7.ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 2007.